



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	180\$
A 1.ª série	90\$	“	48\$
A 2.ª série	80\$	“	43\$
A 3.ª série	80\$	“	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refrem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério das Obras Públicas e Comunicações :

Nova publicação, rectificada, do desenvolvimento do orçamento da despesa da Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola para o ano de 1944, inserto no *Diário do Governo* n.º 11, de 18 de Janeiro último.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola

(Decretos n.ºs 20:329, de 19 de Setembro de 1931, e 21:454, de 7 de Julho de 1932, e decretos-leis n.ºs 26:115 e 26:117, de 23 de Novembro de 1935)

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1944

Orçamento ordinário rectificado em virtude da portaria de 20 de Janeiro de 1944

(«*Diário do Governo*» n.º 19, 2.ª série, de 24 de Janeiro de 1944) e portarias n.ºs 10:623, 10:624 e 10:625, de 14 de Março de 1944
(«*Diário do Governo*» n.º 53, 1.ª série, de 14 de Março de 1944)

DESPESA ORDINÁRIA

CAPÍTULO 1.º

Artigo 1.º—Despesas com o pessoal:

1) Pessoal do quadro eventual:

1 presidente	54.000\$	
1 vice-presidente	48.000\$	
1 secretário	33.000\$	
2 engenheiros civis chefes de repartição, a 33.000\$	66.000\$	
1 agrónomo chefe de repartição	33.000\$	
2 chefes de secção, a 21.600\$	43.200\$	
2 primeiros oficiais, a 18.000\$	36.000\$	
1 tesoureiro	18.000\$	
3 segundos oficiais, a 14.400\$	43.200\$	
6 terceiros oficiais, a 10.800\$	64.800\$	
4 dactilógrafos, a 7.200\$	28.800\$	
1 contínuo de 1.ª classe	6.600\$	
2 contínuos de 2.ª classe, a 6.000\$	12.000\$	
1 telefonista	6.000\$	
1 servente	4.800\$	
Gratificação a um contínuo encarregado de dirigir o restante pessoal menor (§ 2.º do artigo 6.º do decreto-lei n.º 26:115).	600\$	498.000\$

2) Pessoal de conselhos consultivos ou deliberativos:

a) Senhas de presença dos vogais da Junta representantes da agricultura	4.100\$	
b) 1 vogal eleito da comissão administrativa	12.000\$	16.100\$

3) Remunerações acidentais:

a) Horas extraordinárias do pessoal menor, incluindo o respectivo encarregado (a)	15.800\$	
---	----------	--

4) Outras despesas com o pessoal:

a) Fardamentos do pessoal menor	4.900\$	534.800\$
---	---------	-----------

Artigo 2.º—Despesas com o material:

1) Aquisições de utilização permanente:

Móveis:

a) Mobiliário, instrumentos e utensílios (a)	11.200\$	
b) Uma máquina de escrever (a)	14.100\$	
c) Livros, publicações, revistas e respectivas encadernações (a)	10.000\$	35.300\$

2) Despesas de conservação e aproveitamento do material:

a) De imóveis:

Prédios urbanos:

Reparação do prédio onde funciona a Junta	10.000\$	
---	----------	--

Soma e segue 10.000\$ 35.300\$ 534.800\$

	<i>Transporte</i>	10.000\$	35.300\$	534.800\$
b) De móveis:				
Mobiliário, instrumentos e utensílios	(a) 2.500\$			
Consêrto e limpeza de máquinas de escrever e de cal- cular	(a) 5.000\$	7.500\$	17.500\$	
3) Material de consumo corrente:				
a) Impressos		8.500\$		
b) Artigos de expediente, diverso material não especificado e pequenas repa- rações eventuais	(a) 20.000\$		28.500\$	81.300\$
Artigo 3.º — Pagamento de serviços e diversos encargos:				
1) Despesas de higiene, saúde e confôrto:				
a) Serviços clínicos e de hospitalização		9.400\$		
b) Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza		24.000\$	33.400\$	
2) Despesas de comunicações:				
a) Correios e telégrafos	(a) 4.000\$			
b) Telefones	(a) 18.000\$			
c) Transportes, incluindo os transportes do pessoal menor fora das repartições	(a) 6.500\$		28.500\$	
3) Encargos das instalações:				
a) Rendas de casa			30.000\$	
4) Encargos administrativos:				
Pagamento de serviços e encargos não especificados:				
Do empréstimo para as obras de hidráulica agrícola			750.000\$	
5) Outros encargos:				
a) Despesas de representações em congressos	(a) 10.000\$			
b) Despesas com missões de estudo ao estrangeiro	(a) 32.000\$		42.000\$	883.900\$
				1:500.000\$
	<i>Total da despesa ordinária</i>			

(a) Sujeito ao desconto de 10 por cento.

DESPEZA EXTRAORDINÁRIA

CAPÍTULO 2.º

Despesas em execução da lei de reconstituição económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935,
e em harmonia com a lei n.º 1:996, de 21 de Dezembro de 1943

Artigo 4.º:

1) Construções e obras novas:

a) Estudos de projectos, incluindo todas as despesas de pessoal:

Pessoal do quadro eventual:

Engenheiros civis:

2 de 1.ª classe, a 33.000\$	66.000\$
4 de 2.ª classe, a 27.000\$	108.000\$
6 de 3.ª classe	110.400\$

Engenheiros de minas:

1 de 2.ª classe	27.000\$
1 de 3.ª classe	19.200\$

Engenheiros electrotécnicos:

1 de 2.ª classe	27.000\$
---------------------------	----------

Engenheiros agrónomos:

3 de 1.ª classe	90.750\$
4 de 2.ª classe, a 27.000\$	108.000\$
5 de 3.ª classe, a 19.200\$	96.000\$

Agentes técnicos de engenharia civil:

3 de 2.ª classe, a 15.600\$	46.800\$
4 de 3.ª classe	54.000\$

Agentes técnicos de engenharia electrotécnica:

1 de 2.ª classe	15.600\$
---------------------------	----------

Regentes agrícolas:

1 de 1.ª classe	11.700\$
2 de 3.ª classe, a 13.200\$	26.400\$

Desenhadores:

4 de 1.ª classe, a 13.200\$	52.800\$
8 de 2.ª classe, a 10.800\$	86.400\$
12 de 3.ª classe, a 8.400\$	100.800\$

Escriturários:

1 de 1.ª classe	8.400\$
5 de 2.ª classe, a 7.200\$	36.000\$
2 serventes, a 4.800\$	9.600\$

Suplemento de 20 por cento nos termos do artigo 9.º do decreto-lei n.º 33:272, de 24
de Novembro de 1943 220.170\$

Soma e segue 1:321.020\$

	<i>Transporte</i>	1:321.020\$	
Pessoal contratado e a contratar fora do quadro eventual da Junta		325.400\$	
Suplemento de 20 por cento nos termos do artigo 9.º do decreto-lei n.º 33:272, de 24 de Novembro de 1943		65.080\$	
Material e pagamentos diversos, incluindo jornais, ajudas de custo e despesas de deslocação e transporte do pessoal		635.400\$	
			<u>2:346.900\$</u>

b) Obras novas:

Para as obras de construção, incluindo todas as despesas de pessoal:

1) Conclusão das empreitadas em curso:

Pessoal do quadro eventual:

Engenheiros civis:

1 de 1.ª classe	24.750\$
2 de 2.ª classe, a 27.000\$	54.000\$
3 de 3.ª classe, a 19.200\$	57.600\$

Engenheiros agrónomos:

1 de 2.ª classe	20.250\$
2 de 3.ª classe	28.800\$

Agentes técnicos de engenharia civil:

1 de 1.ª classe	13.500\$
2 de 3.ª classe, a 14.400\$	28.800\$

Regentes agrícolas:

1 de 2.ª classe	10.800\$
1 de 3.ª classe	9.900\$

Escriturários:

3 de 1.ª classe, a 8.400\$	25.200\$
2 de 2.ª classe, a 7.200\$	14.400\$
2 montadores, a 7.800\$	15.600\$
2 serventes, a 4.800\$	9.600\$

313.200\$

Suplemento de 20 por cento nos termos do artigo 9.º do decreto-lei n.º 33:272, de 24 de Novembro de 1943	62.640\$
Pessoal contratado e a contratar fora do quadro eventual da Junta	325.000\$
Suplemento de 20 por cento nos termos do artigo 9.º do decreto-lei n.º 33:272, de 24 de Novembro de 1943	65.000\$
Material e pagamentos diversos, incluindo jornais, ajudas de custo e despesas de deslocação e transporte do pessoal	469.800\$
Execução das obras em curso (a)	45:590.671\$40

2) Obras novas 9:300.000\$ 56:126.311\$40

2) Exploração e conservação das obras:

a) Pessoal do quadro eventual:

Engenheiros agrónomos:

1 de 2.ª classe	27.000\$
2 de 3.ª classe, a 19.200\$	38.400\$

Regentes agrícolas:

1 de 2.ª classe	14.400\$
1 de 3.ª classe	13.200\$

2 montadores, a 7.800\$ 15.600\$

108.600\$

Suplemento de 20 por cento nos termos do artigo 9.º do decreto-lei n.º 33:272, de 24 de Novembro de 1943 21.720\$

b) Pessoal contratado e a contratar fora do quadro eventual da Junta 150.000\$

Suplemento de 20 por cento nos termos do artigo 9.º do decreto-lei n.º 33:272, de 24 de Novembro de 1943 30.000\$

c) Material e pagamentos diversos, incluindo jornais, ajudas de custo e despesas de deslocação e transporte do pessoal 441.400\$

751.720\$

Total da despesa extraordinária 59:224.931\$40

(a) Esta verba está adicionada de 32:224.931\$40, importância dos saldos de exercícios findos.

RESUMO

Despesa ordinária

CAPÍTULO 1.º

Artigo 1.º — Despesas com o pessoal	534.800\$	
Artigo 2.º — Despesas com o material	81.300\$	
Artigo 3.º — Pagamento de serviços e diversos encargos	883.900\$	
		<u>1:500.000\$</u>
	<i>Soma e segue</i>	1:500.000\$

Despesa extraordinária

Transporte 1:500.000\$

CAPÍTULO 2.º

Artigo 4.º:

1) Estudos de projectos	2:346.900\$	
2) Conclusão das empreitadas em curso	46:826.311\$40	
3) Obras novas	9:300.000\$	
4) Exploração e conservação das obras	751.720\$	59:224.931\$40
<i>Total geral</i>		<u>60:724.931\$40</u>

Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola, 21 de Março de 1944. — O Presidente, Director das Obras de Hidráulica Agrícola, *António Trigo de Moraes*.

Aprovo. — 23 de Março de 1944. — *Roberto Espregueira Mendes*. — Visto. — 10 de Abril de 1944. — *João Pinto da Costa Leite*.